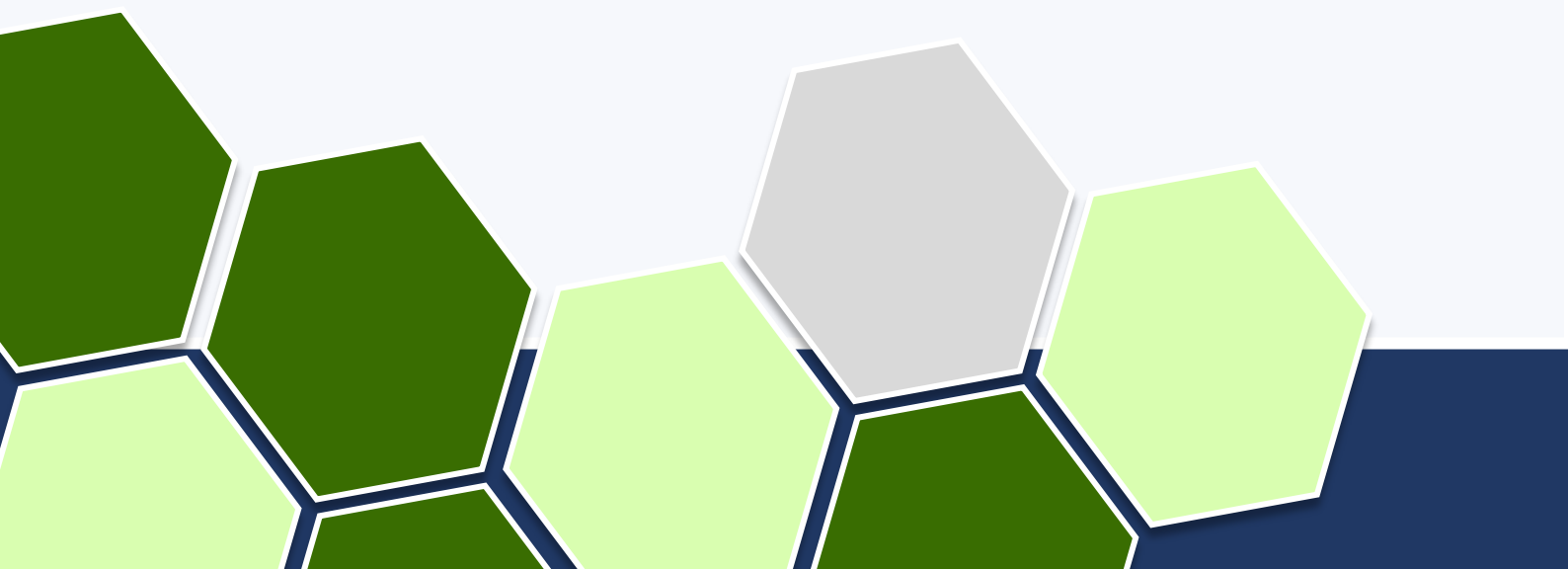


PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ DAS
FLORES**





fundo de maneio

Fevereiro 2024

ÍNDICE

I. Introdução	4
II. Caracterização da autarquia	5
1. Visão	5
2. Missão.....	5
3. Valores	5
4. Estrutura orgânica.....	6
5. Compromisso ético	7
III. Identificação dos riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e infrações conexas	9
1. Conceitos de risco, gestão do risco, corrupção e infrações conexas.....	9
2. Identificação e análise de risco	10
3. Avaliação do risco	10
4. Tratamento	11
IV. Plano e monitorização	12
1. Aplicação e monitorização.....	12
2. Calendarização da avaliação e revisão do plano	12
3. Comunicação externa e interna.....	13
Anexo I – Quadro resumo do regime normativo dos crimes de corrupção e infrações conexas	14
Anexo II - Mapa de registo de riscos.....	16

I. INTRODUÇÃO

Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que revoga a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), surge um novo paradigma na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

De forma a atuar em conformidade com as novas exigências legais, foi implementada, na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, uma revisão do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas existente, o qual se consubstancia neste novo documento.

O presente documento está repartido pelos seguintes capítulos:

No Capítulo II “Caracterização da Autarquia” é apresentada a visão, missão e valores do Município, a sua política de gestão, estrutura orgânica e o seu compromisso ético.

No Capítulo III “Identificação dos riscos de gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” são apresentados conceitos-chave relativos à temática e onde são realizadas apreciações relativas à avaliação do risco e do seu tratamento.

No Capítulo IV “Aplicação do Plano e Monitorização” são definidos os intervenientes e as suas funções, é estabelecida uma calendarização adequada à execução do plano e estabelecem-se canais para a comunicação interna e externa dos resultados.

Por fim, são apresentados os anexos referentes ao “Quadro resumo do Regime Normativo dos Crimes de Corrupção e Infrações Conexas” e o “Mapa de registo de riscos” onde estão identificadas as áreas/departamentos, identificação dos riscos e da sua natureza, controlos já implementados, classificação de risco, medidas para tratamento de risco e prazo de execução e o responsável pelo controlo e/ou medida implementada.

II. CARACTERIZAÇÃO DA AUTARQUIA

O Município de Santa Cruz das Flores, um dos dois municípios da ilha das Flores da Região Autónoma dos Açores, possui uma área de aproximadamente 72 km² e uma população de 2020 habitantes, segundo os recentes Censos de 2021. Composta por quatro freguesias, cada uma possui uma enorme riqueza natural e uma diversidade cultural e humana que promovem o bem-estar e a criação de oportunidades para quem reside e seus visitantes.

De seguida apresenta-se a caracterização institucional da Autarquia de Santa Cruz das Flores.

1. Visão

Promover um concelho dinâmico, criativo, inovador e competitivo, onde as pessoas sejam a fonte inspiradora das ações e políticas municipais, afirmando-se no contexto regional e nacional como gerador de oportunidades.

2. Missão

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, como órgão da administração local, tem por missão implementar estratégias e linhas orientadoras que possibilitem a criação de condições de excelência para quem vive, visita e participa no concelho de Santa Cruz das Flores, promovendo e incentivando o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, de forma sustentada, numa perspetiva de modernização e inovação, compatibilizando-o com a coesão social e territorial e a qualidade de vida das populações e das organizações um concelho moderno e atrativo

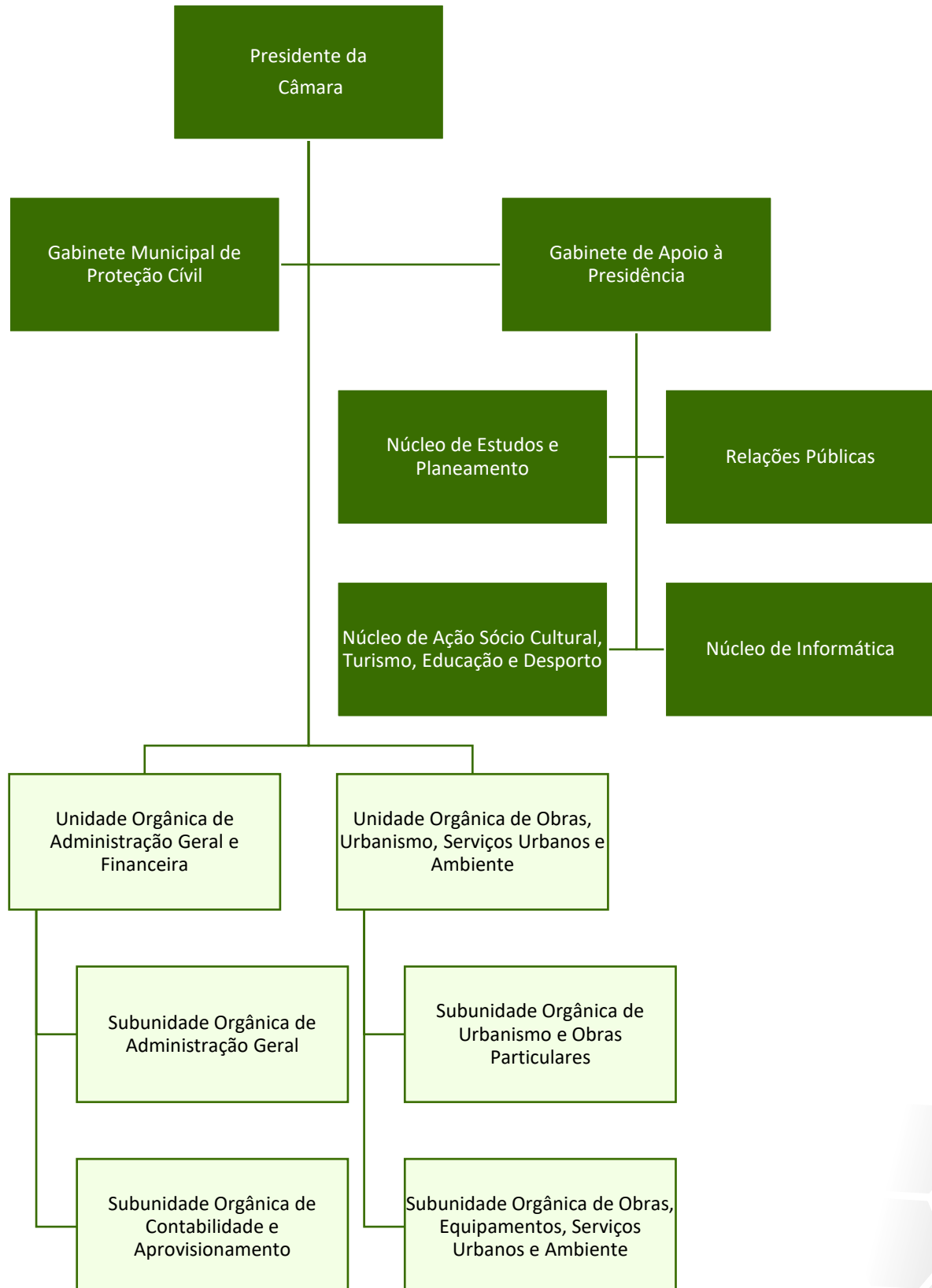
3. Valores

Existe uma linha de valores bem definida, pela qual se segue a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores. São eles: autenticidade, transparência, rigor, proximidade, participação, descentralização, solidariedade, qualidade, sustentabilidade, modernidade, criatividade, espírito de equipa, liderança e motivação.

4. Estrutura orgânica

A orgânica do Município de Santa Cruz das Flores segue a seguinte estrutura.

Figura 1 – Estrutura orgânica



5. Compromisso ético

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores segue de forma estrita e rigorosa os princípios patentes na Carta Ética da Administração Pública, nomeadamente:

Tabela 1- Princípios da Carta Ética da Administração Pública

Princípio	Descrição
Princípio do Serviço Público	Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
Princípio da Integridade	Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.
Princípio da Justiça e da Imparcialidade	Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
Princípio da Igualdade	Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
Princípio da Proporcionalidade	Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
Princípio da Colaboração e da Boa Fé	Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
Princípio da Informação e da Qualidade	Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
Princípio da Lealdade	Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.
Princípio da Integridade	Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.
Princípio da Competência e Responsabilidade	Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Para além disso, a atuação do Município no contato com a população assenta em princípios e valores específicos, parcialmente patentes na Carta Ética da Administração Pública. São eles:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;

- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A definição de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas constitui uma ferramenta que promove a garantia da transparência e do rigor assumido pelos diversos membros da autarquia.

A metodologia deste plano inspira-se na norma europeia de Gestão de Riscos - *Federation of European Risk Management Associations*.

Para o efeito, primeiramente são apresentados alguns conceito-chave e, posteriormente, são definidas 4 etapas que visam identificar, classificar e tratar os riscos.

1. Conceitos de risco, gestão do risco, corrupção e infrações conexas

Risco

“Risco é o efeito da incerteza na consecução dos objetivos, sendo frequentemente expresso como a combinação das consequências de um dado evento (incluindo as circunstâncias) e a respetiva probabilidade de ocorrência”.

Norma Portuguesa ISSO 31000 – Gestão de Risco

Gestão do risco

“Gestão do Risco são atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que respeita ao risco.”

Norma Portuguesa ISSO 31000 – Gestão de Risco

Corrupção e infrações conexas

“Entende-se por corrupção e infração conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagens, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.”

Artigo 3.º do Anexo I, Decreto de Lei n.º 109-E/2021

2. Identificação e análise de risco

A identificação de riscos tem como objetivo sinalizar atividades desenvolvidas que possam por em causa a prossecução dos objetivos gerais do Município. Para tal, importa que esta identificação seja feita por departamento, devendo ser assinalado para cada evento a probabilidade de ocorrência (PO) e a gravidade da consequência (GC) dos riscos do mesmo. A avaliação destes dois graus atendem aos seguintes critérios:

Tabela 2 – Probabilidade de ocorrência

#	PO	Descrição
1	Baixa	Não é provável que ocorra em circunstâncias normais.
2	Média	Possibilidade de ocorrer, mas com hipótese de o evitar se forem tomadas ações adicionais.
3	Elevada	Forte possibilidade de ocorrer.

Tabela 3 – Gravidade da consequência

#	GC	Descrição
1	Baixa	Sem potencial para provocar prejuízos financeiros ou afetar negativamente a credibilidade institucional.
2	Média	Pode comportar prejuízos e perturbar o normal funcionamento da organização.
3	Elevada	Afeta o desempenho de forma significativa e o seu impacto é inaceitável ou incorrigível.

3. Avaliação do risco

A conjugação da probabilidade de ocorrência e da gravidade de consequência dá origem ao grau de risco, para cada atividade. O grau de risco afere-se de acordo com a matriz de risco:

Tabela 4 – Matriz de risco

		GC			Avaliação do risco	
		1	2	3	Pontuação	Grau de risco
PO	1				2	Baixo
	2				3-4	Médio
	3				5-6	Elevado

4. Tratamento

Uma vez identificadas as atividades e o seu grau de risco importam definir medidas preventivas e/ou corretivas. As medidas devem ser direcionadas à resolução de riscos específicos, e deverão atender ao grau do risco, a relação custo/benefício da mitigação (ou eliminação) do mesmo, atender aos requisitos legais em vigor e destacar um responsável pela implementação e monitorização do mesmo.

IV. PLANO E MONITORIZAÇÃO

A aplicação do plano e da sua monitorização assenta na definição clara de um conjunto de intervenientes, das suas funções, de uma calendarização adequada à sua execução e estabelecer canais para a comunicação interna e externa dos resultados.

Em termos práticos, este plano de aplicação e monitorização incide sobre os riscos e medidas de controlo identificadas no Anexo II – Mapa de registo de riscos.

1. Aplicação e monitorização

A aplicação e monitorização do plano de prevenção de riscos é dinâmico e deverá estender-se ao longo do tempo. Para tal, devem estar claramente definidos os responsáveis pela implementação do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a monitorização da sua execução e o efeito das mesmas. Neste sentido, a definição dos responsáveis e das suas obrigações deve atender à informação que consta na Tabela 5.

Tabela 5 – Principais intervenientes do plano e suas responsabilidades

Executivo municipal	Responsável da auditoria ¹	Responsáveis departamentais
Estabelecer a estratégia da gestão de riscos	Monitorizar a execução das medidas previstas no plano.	Aplicar e acompanhar o plano no seu departamento.
Definir os critérios da gestão de risco.	Efetuar os reportes legais necessários (avaliações intercalares e anuais).	Garantir a eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.
Definir o responsável da auditoria.	Rever e atualizar o plano.	Efetuar reportes relativos a ocorrências e medidas de controlo existentes.

2. Calendarização da avaliação e revisão do plano

O responsável da auditoria deve efetuar os relatórios de avaliação legalmente necessários. Para tal, deve reunir informação dos vários responsáveis departamentais e elaborar relatórios de avaliação anuais, intercalares e finais.

¹ Nomeado por despacho.

A revisão do plano deve ser realizada a cada 3 anos ou quando existirem alterações materialmente relevantes na disposição departamental ou orgânica municipal.

Tabela 6 – Cronograma de execução do plano

Mês	Descrição	Interveniente	Outputs
Fevereiro	Reporte ao responsável da auditoria, relativo à monitorização das medidas previstas do plano (grau de implementação e identificação de outros não identificados no plano, se aplicável).	Responsáveis departamentais	Reporte de monitorização
Abril	Relatório de avaliação anual quantificando o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas	Responsável da auditoria	Relatório de avaliação anual
Outubro	Relatório de avaliação intercalar referente a situações com grau de risco “Elevado”.	Responsável da auditoria	Relatório de avaliação intercalar

3. Comunicação externa e interna

No prazo de 10 dias úteis após a aprovação, os respetivos relatórios de avaliação intercalar e anual são reportados à Câmara Municipal de Santa Cruz da Flores para aprovação. Posteriormente, a sua publicitação interna é garantida através de uma comunicação via email para todos os colaboradores e, externamente, no site institucional - www.cmscflores.pt.

O plano e os relatórios de avaliação são comunicados ao membro do Governo responsável pela tutela, aos serviços de inspeção da área governativa e ao órgão “Mecanismo Nacional Anticorrupção” - MENAC.

Para além disso, deverão ser asseguradas as comunicações legais necessárias aos restantes órgãos governamentais, bem como a divulgação das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados juntos dos colaboradores municipais.

Quaisquer esclarecimentos sobre o presente plano deverão ser endereçados ao responsável da auditoria pelos canais internos próprios ou, alternativamente, através de correio eletrónico: geral@cmscflores.pt.

ANEXO I – QUADRO RESUMO DO REGIME NORMATIVO DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Crimes de corrupção

Código Penal

Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (art.º 372.º)

Corrupção passiva para ato ilícito (art.º 373.º)

Corrupção ativa (art.º 374.º)

Crimes conexos

Código Penal

Tráfico de influência (art.º 335.º)

Suborno (art.º 363.º)

Favorecimento pessoal (367.º)

Favorecimento pessoal praticado por funcionário (368.º)

Branqueamento (art.º 368.º-A)

Denegação de Justiça e Prevaricação (art.º 369)

Peculato (art.º 375.º)

Peculato de uso (art.º 376.º)

Participação económica em negócio (art.º 377.º)

Concussão (art.º 379.º)

Abuso de poder (art.º 382.º)

Infrações Conexas

Código Penal

Abuso de confiança (art.º 205.º)

Apropriação ilegítima de bens públicos (art.º 234.º)

Administração danosa (art.º 235.º)

Falsificação praticada por funcionário (art.º 257.º)

Usurpação de funções (art.º 358.º)

Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º)

Burla (art.º 217.º)

Violação de correspondência ou de telecomunicações (art.º 194.º)

Outros Diplomas

Acesso ilegítimo (art.º 6.º da Lei do Cibercrime, aprovada pela Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro)

Falsidade informática (art.º 3.º Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro);

Acesso indevido (art.º 47.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD no ordenamento jurídico nacional);

Desvio de dados (art.º 48.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto);

Inserção de dados falsos (art.º 50.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto);

Utilização de dados de forma incompatível com a finalidade da recolha (artigo 46.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto);

Viciação ou destruição de dados (art.º 49.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto);

Violação do dever de sigilo (art.º 51.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto);

Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção (art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, que altera o regime em matéria de infrações antieconómicas e contra a saúde pública)

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas

Incompatibilidades e impedimentos (art.º 19.º)

Incompatibilidades com outras funções (art.º 20.º)

Acumulação com outras funções públicas (art.º 21.º)

Acumulação com funções/atividades privadas (art.º 22.º)

Proibições específicas (art.º 24.º)

Deveres do trabalhador (art.º 73.º)

Código do Procedimento Administrativo

Casos de impedimentos e escusa de titulares de órgãos e de agentes da Administração Pública (art.º 69.º e 73.º)

ANEXO II - MAPA DE REGISTO DE RISCOS

Áreas/ Departamento/ Orgânica	Identificação do risco	Natureza do risco	Controlos implementados	Classificação do risco			Medidas p/ tratamento do risco	Prazo de execução	Responsabilidade
				PO	GC	GR			
Núcleo de informática	Falha na proteção nos dados pessoais	Gestão	Atualização das bases de dados para versões que estejam em conformidade com as normas do RGPD	Baixo	Elevado	Médio	-		A definir por despacho
Núcleo de informática	Atribuição indevida de permissões	Infrações conexas	Comunicação / Divulgação do Código de Ética e Conduta	Baixo	Elevado	Médio	-		A definir por despacho
Núcleo de estudos e planeamento	Uso ineficiente do património municipal	Gestão	-	Baixo	Baixo	Baixo	-Inventariação sistemática de todo o património municipal e assegurar a sua eficiente gestão -Auditorias internas ao edificado municipal	30/06/2024	A definir por despacho

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – SANTA CRUZ DAS FLORES

Áreas/ Departamento/ Orgânica	Identificação do risco	Natureza do risco	Controlos implementados	Classificação do risco			Medidas p/ tratamento do risco	Prazo de execução	Responsabilidade
				PO	GC	GR			
Formação	Ausência ou incorreto levantamento das necessidades de formação	Gestão	-	Baixo	Baixo	Baixo	Definição de normas para o preenchimento atempado das necessidades de formação e envio ao Gabinete de apoio à Presidência	30/09/2024	A definir por despacho
Unidade Orgânica de Administração Geral e Financeira	Desvio ou apropriação indevida de fundos	Infrações conexas	-	Baixo	Elevado	Médio	Restrição de Acessos; Confirmação de alterações de IBAN perante as entidades	30/11/2024	A definir por despacho
Unidade Orgânica de Administração Geral e Financeira	Alteração de registos sem autorização	Infrações conexas	-	Baixo	Elevado	Médio	Análise de permissões e restrições de acessos	30/06/2024	A definir por despacho
Unidade Orgânica de Administração Geral e Financeira	Intempestividade no reporte de informação aos órgãos de tutela	Gestão	Emissão de alertas internos pelo responsável	Baixo	Médio	Médio	Criação de listagem dos reportes recorrentes e respetiva data de reporte para partilha.	30/06/2024	A definir por despacho

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – SANTA CRUZ DAS FLORES

Áreas/ Departamento/ Orgânica	Identificação do risco	Natureza do risco	Controlos implementados	Classificação do risco			Medidas p/ tratamento do risco	Prazo de execução	Responsabilidade
				PO	GC	GR			
Unidade Orgânica de Administração Geral e Financeira	Falta de eficácia e rigor na execução dos processos da Contabilidade	Gestão	-	Baixo	Médio	Médio	Assegurar que as dificuldades dos recursos humanos são colmatadas no plano de formação	30/06/2024	A definir por despacho
Unidade Orgânica de Administração Geral e Financeira	Intempestividade no processo de reconciliação bancária	Gestão	Emissão de alertas internos pelo responsável	Baixo	Elevado	Médio	-		A definir por despacho
Unidade Orgânica de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente	Atrasos na conclusão de projeto (elevada dependência de pareceres de entidades externas)	Gestão/ Operacional	Promoção de reuniões frequentes com os intervenientes; Definição de prazos	Baixo	Médio	Médio	-		A definir por despacho
Unidade Orgânica de Obras, Urbanismo,	Morosidade na satisfação das necessidades que estão na origem	Gestão	Disponibilização e atualização periódica da listagem de requisições	Baixo	Baixo	Baixo	-		A definir por despacho

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – SANTA CRUZ DAS FLORES

Áreas/ Departamento/ Orgânica	Identificação do risco	Natureza do risco	Controlos implementados	Classificação do risco			Medidas p/ tratamento do risco	Prazo de execução	Responsabilidade
				PO	GC	GR			
Serviços Urbanos e Ambiente	da requisição interna								
Património	Desvio de inventário	Infrações Conexas	Disponibilização de listagem de consumos	Baixo	Baixo	Baixo	-		A definir por despacho
Património	Falta de registo de abate de equipamentos inutilizados	Gestão	-	Baixo	Médio	Médio	Criação de rotina para verificação dos equipamentos existentes listados no sistema interno	30/09/2024	A definir por despacho
Unidade Orgânica de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente	Erros em obra motivados pela inexistência ou deficiente revisão de projeto	Gestão/ Operacional	Revisão do projeto. Dada a complexidade, recorrer a entidades externas para avaliação devida.	Baixo	Médio	Médio	-		A definir por despacho
Unidade Orgânica de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente	Analisar os pedidos de licenciamento, comunicação prévia e emissão de autorização de utilização	Gestão	-	Baixo	Médio	Médio	Informatizar e monitorizar o cumprimento dos prazos administrativos	30/09/2024	A definir por despacho

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – SANTA CRUZ DAS FLORES

Áreas/ Departamento/ Orgânica	Identificação do risco	Natureza do risco	Controlos implementados	Classificação do risco			Medidas p/ tratamento do risco	Prazo de execução	Responsabilidade
				PO	GC	GR			
Património e Gestão de armazéns	Ineficiente manutenção dos equipamentos devido à sua elevada vida útil e uso de ferramentas em estado obsoleto	Gestão/ Operacional	Calendarização para a manutenção dos equipamentos, quando aplicável, e aquisição de novos equipamentos.	Elevado	Baixo	Médio	-		A definir por despacho
Transversal	Desconhecimento das normas e regulamentos internos em vigor	Gestão	Divulgações das normas e regulamentos	Médio	Médio	Médio	Revisão periódica das normas e regulamentos internos	30/09/2024	A definir por despacho
Transversal	Conflito de interesses	Infrações conexas	Apresentação de escusa ou suspeição nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo	Baixo	Médio	Médio	-		A definir por despacho

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – SANTA CRUZ DAS FLORES

Áreas/ Departamento/ Orgânica	Identificação do risco	Natureza do risco	Controlos implementados	Classificação do risco			Medidas p/ tratamento do risco	Prazo de execução	Responsabilidade
				PO	GC	GR			
Transversal	Violação dos deveres de isenção e imparcialidade	Infrações conexas	Revisão, aprovação, implementação e divulgação do código de conduta e ética;	Baixo	Médio	Médio	-		A definir por despacho
Transversal	Procedimentos de Contratação Pública - Composição de júris com conflitos de interesses	Infrações conexas	Manutenção da obrigação legal de subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses em todos os processos; Sensibilização para o código de conduta	Médio	Médio	Médio	-		A definir por despacho
Transversal	Conflito de Interesses - Falta de imparcialidade na tomada de decisão;	Infrações conexas	-	Baixo	Elevado	Médio	Justificação da escolha do procedimento, essencialmente, nos casos que se opta pela adoção de procedimentos por ajuste direto, em termos de legalidade e de benefício para a entidade	30/09/2024	A definir por despacho

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – SANTA CRUZ DAS FLORES

Áreas/ Departamento/ Orgânica	Identificação do risco	Natureza do risco	Controlos implementados	Classificação do risco			Medidas p/ tratamento do risco	Prazo de execução	Responsabilidade
				PO	GC	GR			
Transversal	Utilização sistemática do procedimento por ajuste direto	Infrações conexas	Garantir o cumprimento da legislação em vigor, bem como as recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção de Corrupção em matéria de contratação pública	Baixo	Elevado	Médio	-		A definir por despacho
Transversal	Favorecimento de fornecedores e prestadores de serviços		Comparação de preços médios unitários de anteriores procedimentos com idêntico objeto a contratar; e Comparação de preços médios unitários de anteriores procedimentos com idêntico objeto a contratar	Baixo	Elevado	Médio	-		A definir por despacho

